

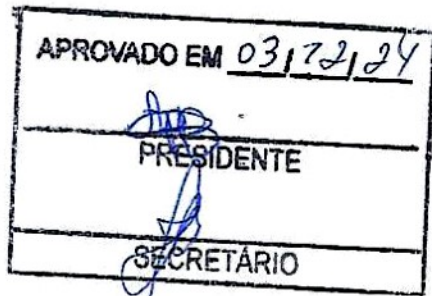


CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

MINAS GERAIS

CNPJ: 00.984.524/0001-64

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 46
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**



"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.600, DE 04/10/2024, PARA INSTITUIR O PAGAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E FÉRIAS, ACRESCIDA DE 1/3, AOS AGENTES POLÍTICOS – PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS – DO MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, A PARTIR DE 01º DE JANEIRO DE 2025."

Os vereadores da Câmara Municipal de Rio Espera/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação do Plenário da Câmara Municipal o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º da Lei municipal nº. 1.600, de 04/10/2024, que passará a vigor da seguinte forma:

"Art. 4º Os valores dos subsídios fixados para vigorar a partir de janeiro de 2025, serão de:

I – R\$ 8.788,80 (oito mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) mensais, para o Prefeito Municipal,

II – R\$ 4.394,40 (quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais, quarenta centavos) mensais para o Vice-Prefeito;

III – R\$ 3.845,10 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, dez centavos) mensais para os Secretários Municipais;

Parágrafo único – São direitos dos agentes políticos o recebimento do décimo terceiro salário, a ser pago sempre no mês de dezembro de cada ano e no valor integral do subsídio fixado, bem como de gozar de férias acrescida de 1/3 (um terço), a partir de 01º de janeiro de 2025, conforme disposto no art. 7º desta Lei."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os seus efeitos somente a partir de 01º de janeiro de 2025.

Rio Espera/MG, 21 de novembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

MINAS GERAIS

CNPJ: 00.984.524/0001-64

MARIA IRANI APARECIDA DA SILVEIRA

Vereadora

JOSÉ LUIZ MOREIRA JÚNIOR

Vereador

MARCO ANTÔNIO DE MIRANDA CUNHA

Vereador

JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO

Vereador